

URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012009.2022- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072009.07-2022

O **MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sônia Régia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 228/2022 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, para futuras e eventuais aquisições de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar no 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2014 de 15/01/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências no presente Edital e seus anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 17:00 HORAS ATÉ DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 07:00 HORAS. (HORARIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 07:30 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA-DF).

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022 AS 08:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA-DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bllcompras.com

1.0 DO OBJETO:

1.1-A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

1.2- A Licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



2.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão pela fonte de recursos dos órgãos/entidades participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

3.0 DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e leilões.

3.3-E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, Liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5- O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas Associadas a Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário o fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

c) Especificações dos produtos/materiais objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.0- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dá a mediante previa definição de Senha privativa.

5.4-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5- E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de Capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0- PARTICIPACAO:

6.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha Pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances. Inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.0 -NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

7.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2- Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

7.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.6- Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

7.7- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n. a 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda:

7.7.1- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://Portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

7.7.2- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Uruoca-CE:

7.7.3- Reunidos sob forma de consórcio.

7.7.4- Mantendo qualquer tipo de VINCULO PROFISSIONAL COM SERVIDOR OU DIRIGENTE de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.7.5- Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.7.6- De empresas cujos sócios ou diretores pertencem, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

7.7.7- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

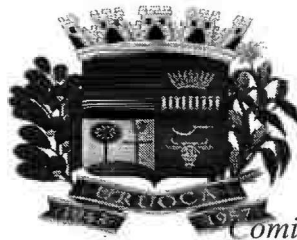
7.7.8- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmlicitacao@hotmail.com



7.7.9- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.8- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta assinada e em papel timbrada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de então dessa documentação.

8.2- O envio de proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1- Valor unitário e/ou valor global;

9.1.2- Marca;

9.1.3- Fabricante;

9.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



9.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/materiais.

9.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanta na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo a direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6- O licitante deverá declarar, para cada item/lote em campo próprio do sistema BLL, se a produto ofertado e manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência das contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1-Tambem será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de Habilitação.

10.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

10.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE, conforme cadastro do pregão no sistema BLL.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanta em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo de real).

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



10.10-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 -Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20-O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21-Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta.

10.22- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificara em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.23- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24- A melhor classificada nos termos do item anterior terá a direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



10.25- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido. Serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para a exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

10.28- A ordem de apresentação pelos licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.29.1- No país;

10.29.2- Por empresas brasileiras;

10.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33- O pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35- Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

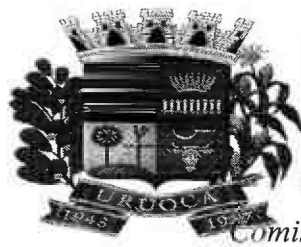
10.35.1- Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação as medias e as grandes empresas na mesma situação.

10.35.2- Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplica o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

10.36- Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.36.1- Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tomar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11.0- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanta a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 70 e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

11.2-O Licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art.176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art.184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parte ou a totalidade da remuneração.

11.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias uteis, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.7.1-Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



Propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13- Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0- DA HABILITAÇÃO

12.1- Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor de proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.2.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3- O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

12.1.3- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmullicitacao@hotmail.com

✗

✗

✗

Ⓞ



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



12.1.4-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.3- Ressalvado o disposto no item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4- DA HABILITACAO JURIDICA:

13.4.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.4.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.4.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

✓

✓

✓

○



Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade, devidamente autenticado.

13.4.7. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** expedido pelo Município da Sede da licitante com validade.

14.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.5.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

14.5.2. Inscrição no Cadastro de **Contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

14.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.

b) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.5.4. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.5. Certidão negativa de Débitos **Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição

14.5.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.6.2.-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.5.6.1, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com



15.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

15.6.1- Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.6.2.1- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6.2.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item **15.6.2**, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

15.6.2.4- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.



15.6.2.5- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

15.6.2.6- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item **15.6.2**, engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

15.6.2.7 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

15.6.2.8- A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo vir acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade.

15.6.2.9- Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmullicitacao@hotmail.com

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6.2.10- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6.3- **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante**, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.7.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

16.7.2- No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

16.7.2.1- Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 16.7.1, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

16.8- OUTRAS EXIGENCIAS:



16.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

16.8.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2, da Lei nº. 8.666/93).

17.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

17.3-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7-A proposta devesa obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

17.8- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9- A plataforma deve estar com os dados de acordo com a documentação da empresa.

18.0 - DOS RECURSOS

18.1-Declarado a vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada coma microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(oes) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



18.2-Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3-Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4- A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

18.6- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.0- DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

19.1 -A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1-Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedentes ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §10 da LC no 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3-A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1-O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.1.1 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. A homologação caberá a autoridade competente que autorizou a abertura do processo licitatório.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IV**, deste edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



20.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena do decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

20.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

20.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 20.5.1 deste edital.

20.6. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas de cancelamento do Registro de Preços.

20.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 15.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação Pregoeira convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva, a Pregoeira convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá ao disposto no subitem 20.3.1 deste edital.

20.7- O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso I, do item 22.2.1;

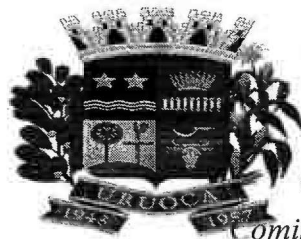
IV - For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, do item 14.2.1, ou inciso II do item 22.2.2;

V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7.º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

VII - For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII- For por ordem judicial.



21.2. O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

21.3. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do Registro de Preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, e no § 5º do art.65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Os preços registrados ainda poderão ser revisados quando:

22.2.1. Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do Registro de Preços deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.2.2- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do Registro de Preços poderá:

I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

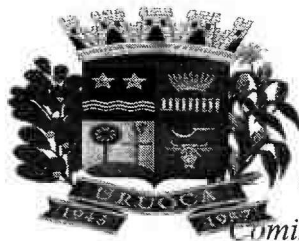
III - convocar os demais fornecedores que assinaram a Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.3. O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do Registro de Preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmlicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



22.5. Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do Registro de Preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

23.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.

23.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

23.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmullicitacao@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000.

24.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmullicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



24.6- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8-A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Secretaria Municipal da Educação será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

25.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo IV**, será assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal da Educação, gestora do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

25.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

25.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

25.5. O participante do SRP - Sistema de Registro de Preços, quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP - Sistema de Registro de Preços, nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

25.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços.

25.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal da Educação, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

25.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

25.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos interessados que aderirem.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



25.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do Registro de Preços, observado o prazo de vigência da Ata.

25.8.4. A comunicação ao gestor do Registro de Preços acerca do cumprimento do prazo, previsto no item anterior, será providenciada pelo órgão interessado até o 5 (quinto) dia útil, após a aquisição ou contratação.

25.8.5. O órgão gestor do Registro de Preços não autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

25.9. Caberá a Secretaria Municipal da Educação, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

25.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do item 16.1, terá o seu registro cancelado.

25.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no item 17.2.

25.12. A Secretaria Municipal da Educação convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

25.13. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Secretaria Municipal da Educação poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

25.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

25.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município - Quadro de Aviso e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca- www.uruoca.ce.gov.br

25.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **ANEXO V** - Minuta do Contrato.

25.17. As quantidades previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

26.0- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou a omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa licitante ou contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1-Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeira.

27.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

27.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da Isonomia e do interesse público.

27.10-Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28-0- ANEXOS

28.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.2- ANEXO I -Termo de Referência;

28.3- ANEXO II –Modelo de Carta Proposta;

28.4- ANEXO III –Declarações;


28.5- ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.7- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca – CE, 30 de novembro de 2022.


SONIA RÉGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
PREGOEIRA


MONICA MATOS DE OLIVEIRA
MEMBRO


ADRIANA RODRIGUES DIAS DAS CHAGAS FRANKLIN
MEMBRO



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


13.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista


14.- DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02


14.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 30 de novembro de 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
CPF: 135.623.632-49
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal da Educação


MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
CPF: 063.148.623-29
Ordenadora de Despesas da Secretaria
Municipal da Saúde


MARCELO FERREIRA GOMES
CPF: 905.055.073-87
Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal
da Gestão Pública


ROBERTO DE SOUZA ALENCAR
CPF: 815.813.353-34
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e
Serviços Públicos

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE

CPF: 059.036.783-86

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da
Assistência Social

ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA

CPF: 546.121.793-15

Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio
Ambiente, Desenvolvimento Rural e dos
Recursos Hídricos

ORLANDO LIMA FERNANDES

CPF: 114.458.583-04

Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo, Juventude e do Desporto

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PUBLICOS/SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E DOS RECURSOS HIDRICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA/ SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA/SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, conforme as quantidades e especificações no termo de referência.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A realização de processo de licitação para o registro de preços é baseado na necessidade de futuras aquisições deste objeto justificando a necessidade de suprir as secretarias, bem como, escolas e creches de forma satisfatória, visando manter o pleno funcionamento da Administração Pública.

1.2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE I – PAPELARIA EM GERAL			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	PCT	171	BASTÃO FINO DE COLA QUENTE: refil com 1kg. Medidas 7mm x 30cm. Pacote com 76 unidades.
2	PCT	172	BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE: refil com 1kg. Medidas 11mm x 300mm. Pacote com 35 unidades.
3	UND	66	BATERIA DE LÍTIO 3V: tipo moeda. Cartela com 5 unidades. Dimensões aproximadas: 2x2x0.32cm.
4	PCT	183	BORRACHA PONTEIRA BRANCA: aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Dimensões: 2,9 x 2,0 x 0,06cm. embalagem contendo 50 unidades, identificação do produto e informações do fabricante.
5	UND	762	CADERNO BROCHURA: capa dura. Nº de folhas: 96 folhas pautadas. Diversas cores. Dimensões aproximadas: 140x200mm.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com

6	UND	216	CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS: com visor de cristal líquido. Funções: porcentagem / memória / inversão de sinal / gt / correção total e parcial / desligamento automático ou tecla off. Dimensões: 117 x 143 x 26mm. alimentação: bateria g – 10.
7	CX	254	CANETA ESFEROGRÁFICA: corpo transparente, sextavado, com cartucho removível de encaixe, tampa asfixiante. Ponta de aço de 0.7 mm com esfera de tungstênio, com cor de tinta azul . Dimensões aproximadas: 14,5cm. fornecimento: caixa c/ 50 unidades .
8	CX	208	CANETA ESFEROGRÁFICA: corpo transparente, sextavado, com cartucho removível de encaixe, tampa asfixiante. Ponta de aço de 0.7 mm com esfera de tungstênio, com cor de tinta preta . Dimensões aproximadas: 14,5cm. fornecimento: caixa c/ 50 unidades .
9	CX	189	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. CAIXA COM 12 UNIDADES .
10	CX	179	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. CAIXA COM 12 UNIDADES .
11	CX	187	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot. Validade mínima de 11 meses. CAIXA COM 12 UNIDADES .
12	CX	177	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot. Validade mínima de 11 meses. CAIXA COM 12 UNIDADES .
13	CX	178	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE , com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. CAIXA COM 12 UNIDADES .
14	CX	298	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0 Inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 100 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
15	CX	260	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0 , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 100 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
16	CX	191	CLIPS Nº 1/0: EM METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 100 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
17	CX	75	CLIPS Nº 1: EM METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 100 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
18	CX	81	CLIPS Nº 10/0: METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 20 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
19	CX	83	CLIPS Nº 3: METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 100 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
20	CX	143	CLIPS Nº 4/0: METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 50 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

21	CX	78	CLIPS Nº 5: EM METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 100 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
22	CX	128	CLIPS Nº 8/0: METAL NIQUELADO , inoxidável, resistente. Boa qualidade acondicionado em caixa com 25 unidades, apresentando marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
23	KG	253	COLA BRANCA: fórmula a base de água e pva. Baixo teor de água para melhor aderência e secagem rápida. Lavável, não tóxica. Embalagem: tubo de cola líquida com 1 kg , apresentando no rótulo a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade.
24	CX	126	COLA BRANCA: fórmula a base de água e pva. Baixo teor de água para melhor aderência e secagem rápida. Lavável, não tóxica. Embalagem: tubo de cola líquida com de 90g , apresentando no rótulo a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade. Caixa com 12 unidades.
25	CX	140	COLA COLORIDA: Embalagem com 06 unidades, cores diversas. Embalagem com bico aplicador contendo 23g , apresentando no rótulo a composição química, a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade.
26	CX	06	COLA EM BASTÃO: Fórmula a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem rápida, lavável, atóxica, não ressecada, que não cause manchas nas superfícies de aplicação (papéis, cartolinas, selos, fotos e envelopes). Embalagem: caixa com 12 unidades, tubo plástico rígido com 20 g , com tampa vedante, provido de base giratória, que apresente no rótulo a marca e o nome do produto, a identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.
27	CX	155	COLA GLITTER: Embalagem com 35g , cores diversas, contendo 6 unidades , bico aplicador para facilitar a pintura, não tóxica, brilho intenso apresentando no rótulo a composição química, marca, nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade.
28	CX	201	COLA ISOPOR: adesivo a base de pva, em meio alcoólico c/ bico contra entupimento e vazamento. Embalagem de 90g, caixa com 12 unidades , não tóxica, secagem rápida apresentando no rótulo a composição química, marca, nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade.
29	UND	111	CORRETIVO LÍQUIDO: a base de água, atóxico, inodoro, secagem rápida, para aplicação em papel, excelente cobertura. Acondicionamento: Tubo plástico com 18 ml que apresente no rótulo a marca, nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fornecimento: unidade.
30	PCT	162	ELASTICO AMARELO: em látex, forma circular, super-resistente. Nº 18. Embalagem com 100 g.
31	CX	62	ESTILETE LARGO: corpo plástico transparente, lâmina com tratamento antiferrugem, trava de segurança. Dimensões: comprimento do estilete: 15 cm. lâmina: 110 mm x 18 mm. Caixa com 12 unidades.
32	CX	59	EXTRATOR DE GRAMPOS: aço cromado, tipo espátula, dimensão aproximada: 15cm. Caixa com 12 unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.
33	CX	405	GIZ DE CERA: Bastão curto e grosso. Atóxico, carga inerte. Composição: cera e pigmentos. Diversas cores. Embalagem com 12 unidades contendo marca, nome do produto, identificação do fabricante e data de fabricação.
34	UND	287	GRAMPEADOR DE MESA 26/6: capacidade para até 100 grampos 24/6 ou 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas. Dimensões aproximadas: 15,5 cm largura, 5 cm altura.
35	UND	35	GRAMPEADOR DE MESA: composição/ material: Resinas termoplásticas e aço carbono. Capacidade para grampear até 50 folhas. Dimensões aproximadas: 157x40x60mm.
36	UND	50	GRAMPEADOR DE PAREDE: tipo pistola. Cartucho com capacidade para 106 grampos. Permite mais de 100.000 mil acionamentos. Dimensões aproximadas: 16 x 18 x 3,5 cm.

37	CX	160	GRAMPO 106/8: para grampeador de parede. Galvanizado. Embalagem caixa com 2.500 unidades. Dimensão: 8mm.
38	CX	257	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR: galvanizado, fabricado em arames de aço revestido. Resistente. Embalagem: caixa com 5.000 unidades , personalizada pelo fabricante, contendo informações sobre a marca, nome, composição do produto e quantidade comportada.
39	PCT	24	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: 80 mm, 75 gr, injetado em polipropileno, cor: branco, para arquivar documentos, para até 200 folhas. Pacote com 50 unidades , dimensões: 195mmx7mmx85mm.
40	PCT	25	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: confeccionado em plástico injetado em polietileno, cor: branco, para arquivar documentos, para até 600 folhas. Gramaturas de 3g e espessura de 2,7; dimensões 30 x 11,2 x 9 cm; embalagem apresentando marca do fabricante: pacote com 50 unidade.
41	CX	353	LÁPIS DE COR GRANDE: Embalagem com 12 (doze) cores , pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas, fórmula macia e resistente produzida com matérias primas de alta qualidade; desliza facilmente sobre o papel e não esfarea; fácil de apontar; atóxico.
42	CX	152	LÁPIS ESCOLAR PRETO: com grafite nº 02, corpo cilíndrico de madeira, sem emendas com a marca do fabricante impressa. Medidas aproximadas: 8 mm 175 mm. acondicionamento: caixa com até 144 unidades , apresentando a marca do fabricante e prazo de validade.
43	UND	258	LIVRO PARA ATA COM 100 (CEM) FOLHAS. Capa dura, cor preta. Dimensões aproximadas: 33 cm x 22 cm. 100 folhas , numeradas tipograficamente, gramatura 75g/m ² . Papel: alta alvura, sem margem apresentando impressa a marca do produto.
44	UND	252	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 (CEM) FOLHAS. Capa dura. Dimensões aproximadas: 22 x 15 cm. 100 folhas numeradas, capa 120 g/m ² - miolo papel: 56 g/m ² , correspondência 1/4. Identificação do produto, marca do fabricante.
45	CX	210	MASSA DE MODELAR: macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Embalagem de 90 g com 06 cores contendo a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.
46	UND	02	PERFURADOR DE METAL: com 1 furo, estrutura metálica, perfura até 6 folhas, tipo alicate.
47	UND	06	PERFURADOR DE PAPEL: com dois furos, perfura até 20 folhas , com margeador.
48	UND	08	PERFURADOR DE PAPEL: com dois furos, fura até 50 folhas , produzido em aço resistente, com margeador.
49	PCT	42	PILHA ALCALINA C (MÉDIA): 1,5V, Cartela com 02 unidades.
50	PCT	311	PILHA PALITO: tipo alcalina 1,5v tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.
51	PCT	271	PILHA PALITO: tipo alcalina 1,5v tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 4 unidades.
52	PCT	16	PILHA BATERIA ALCALINA A23: Cartela com 05 unidades, 12V.
53	CX	204	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: diversas cores (azul/ preto/ vermelho). Ponta de acrílico de 4.0 mm, espessura de escrita de 2.0 mm, tinta especial, não recarregável, gravada no corpo a marca do produto. Acondicionamento: caixa com 12 (doze) unidades , apresentando marca do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
54	UND	65	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD: ponta poliéster de 2.0mm, tinta à base de álcool, contendo informações estampadas no corpo marca, informações do fabricante.
55	UND	87	PISTOLA PARA COLA QUENTE: VOLTAGEM: bivolt; tensão: 110v – 220v (bivolt automático) cabo e plug com certificação inmetro. Para bastões 8mm.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

56	UND	19	PISTOLA PARA COLA QUENTE: VOLTAGEM: bivolt; tensão: 110v – 220v (bivolt automático) cabo e plug com certificação inmetro. Para bastões 11mm.
57	FARDO	100	PLACA ISOPOR 3 CM: Fardo com 16 placas.
58	UND	110	PLACA ISOPOR: Dimensões aproximadas: 100 x 50 cm. Espessura: 10 MM.
59	PCT	98	RÉGUA ESCRITÓRIO: material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro. Material flexível, cor incolor, transmitância transparente. Pacote com 25 unidades.
60	UND	127	TESOURA DE PICOTAR: material: aço inoxidável material cabo: polipropileno. Comprimento 21cm. características adicionais cabo anatômico. Lâmina proporciona um corte em zigue-zague fornecimento: unidade.
61	UND	266	TESOURA ESCOLAR MATERIAL: aço inox. Lâmina com tratamento antiferrugem. Comprimento total: 13 cm. Espessura da lâmina: 1,5 MM. Pontas arredondadas. Cabo em polipropileno preto.
62	UND	206	TESOURA: material: aço inoxidável material cabo: polipropileno. Comprimento 21cm. características adicionais cabo anatômico. Fornecimento: unidade
63	CX	255	TINTA GUACHE: Atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si. Diversas cores. Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Caixa com 06 frascos cada frasco com 250 ml.
64	UND	84	TINTA PARA CARIMBO: cor preta ou azul. Componentes: água, pigmentos, sem óleo. Aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40ml contendo a marca do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e o prazo de validade.
LOTE II – E.V.A, ENVELOPES, PAPEIS			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	CX	52	ENVELOPE: envelope tamanho a4 na cor ouro, confeccionado em papel kraft natural 80g medindo 24 x 34 cm, caixa com 100 unidades.
2	CX	58	ENVELOPE: envelope tamanho a4 na cor ouro, confeccionado em papel kraft natural 80g medindo 22,9 x 32,4 cm, caixa com 100 unidades.
3	CX	128	ENVELOPE A4: na cor ouro, confeccionado em papel kraft natural 80g medindo 229 x 324 mm, caixas com 100 unidades.
4	CX	179	ENVELOPE A4: saco off set branco, 80g, medindo 229x324mm, caixa com 100 unidades.
5	CX	16	ENVELOPE A3: cor amarelo, 80g, medindo 370x470mm, caixa com 100 unidades.
6	CX	03	ENVELOPE A3: saco off set, na cor ouro, confeccionado em papel raft natural, medindo 31,7 x 45,5 cm, caixas com 100 unidades.
7	CX	02	ENVELOPE A5: saco off set, na cor ouro, confeccionado em papel kraft natural, medindo 19x 25cm, caixas com 100 unidades.
8	CX	02	ENVELOPE CARTA: saco off set branco, medindo 23 x 11, 5cm, caixa com 100 unidades.
9	CX	100	ENVELOPE PARA CONVITE: cores diversas. Dimensões: 09 cm x 06 cm, 120g. embalagem com 100 unidades contendo a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade

10	CX	137	ENVELOPE PARA CONVITE: cores diversas. Dimensões: 114 x 162mm, 120g. embalagem com 50 unidades contendo a marca do produto, a identificação do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade.
11	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR AMARELO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
12	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR AZUL. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
13	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR BRANCO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
14	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR LARANJA. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
15	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR LILÁS. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
16	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR MARROM. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
17	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR PRETO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
18	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR ROSA. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
19	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR VERDE. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
20	PCT	140	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER: NA COR VERMELHO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
21	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR AMARELO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
22	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR AZUL. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
23	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR BRANCO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
24	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR PRETO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
25	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR ROSA BEBE. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
26	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR ROSA PINK. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
27	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR VERDE. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
28	PCT	140	FOLHA DE E.V.A LISO: NA COR VERMELHO. Dimensões: comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm. produto 100% não tóxico. Pacote com 10 folhas.
29	PCT	199	PAPEL 40KG A4. Dimensões: 210 x 297 mm. cor branco alcalino. Gramatura: 120 g/m2 acondicionado em embalagem com 50 folhas, contendo identificação do fabricante e marca do produto.
30	PCT	208	PAPEL 60KG A4. Dimensões: 210 x 297 mm. cor branco. Gramatura: 120 g/m2 acondicionado em embalagem com 50 folhas, contendo identificação do fabricante e marca do produto.
31	PCT	76	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: Dimensões aproximadas: 48 cm x 66 cm. Embalagem com 10 folhas contendo externamente dados de identificação do produto e fabricante. Cor verde.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

32	PCT	75	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: Dimensões aproximadas: 48 cm x 66 cm. Embalagem com 10 folhas contendo externamente dados de identificação do produto e fabricante. Cor amarelo.
33	PCT	75	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: Dimensões aproximadas: 48 cm x 66 cm. Embalagem com 10 folhas contendo externamente dados de identificação do produto e fabricante. Cor azul.
34	PCT	75	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: Dimensões aproximadas: 48 cm x 66 cm. Embalagem com 10 folhas contendo externamente dados de identificação do produto e fabricante. Cor vermelho.
35	PCT	75	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: Dimensões aproximadas: 48 cm x 66 cm. Embalagem com 10 folhas contendo externamente dados de identificação do produto e fabricante. Cor preto.
36	PCT	75	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE: Dimensões aproximadas: 48 cm x 66 cm. Embalagem com 10 folhas contendo externamente dados de identificação do produto e fabricante. Cor laranja.
37	PCT	136	PAPEL COUCHE BRILHO: 120g/m ² ; a4; 210 x 297 mm. cor branco; acondicionado em embalagem com 100 folhas , contendo identificação do fabricante e marca do produto.
38	PCT	204	PAPEL MADEIRA: na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96cm, gramatura 120g. embalagem com 100 folhas dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
39	CX	453	PAPEL SULFITE A4. Dimensões: 210 x 297 mm. cor branco. Gramatura: 75 g/m ² , acondicionado em caixa com 10 resmas de 500 folhas , contendo identificação do fabricante e marca do produto.
LOTE III - PORTA CANETAS, QUADRO BANCO, PASTAS			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	203	BANDEJA DUPLA FIXA PARA USO EM ESCRITÓRIOS , confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 24,4cm.
2	UND	149	BANDEJA SIMPLES PARA USO EM ESCRITÓRIOS , confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm
3	UND	1.710	PASTA ABA ELÁSTICO, em polipropileno. Tamanho escritório. Diversas cores. Dimensões aproximadas: 235 x 325 mm.
4	UND	310	PASTA ABA ELÁSTICO, em cartão duplex. Tamanho escritório. Diversas cores. Dimensões aproximadas: 235 x 325 mm.
5	UND	71	PASTA ARQUIVO MORTO COR AMARELO: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: escritório; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
6	UND	911	PASTA ARQUIVO MORTO COR AZUL OFÍCIO: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: escritório; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
7	UND	56	PASTA ARQUIVO MORTO COR BRANCO: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: escritório; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

8	UND	56	PASTA ARQUIVO MORTO COR CINZA: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
9	UND	56	PASTA ARQUIVO MORTO COR LARANJA: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
10	UND	896	PASTA ARQUIVO MORTO COR PRETO: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
11	UND	71	PASTA ARQUIVO MORTO COR VERDE: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
12	UND	136	PASTA ARQUIVO MORTO COR VERMELHO: arquivo morto produzida em plástico corrugado; com sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas e externas; possui 3 áreas para diferentes posições de identificação; montagem rápida; formato: ofício; composição: plástico corrugado. Dimensões aproximadas: comprimento: 35 x largura: 13 x altura: 25 cm.
13	UND	294	PASTA CATÁLOGO COM VISOR E 50 ENVELOPES: formato ofício com bolsa e com visor 4 colchetes dimensões: 315 x 225 (mm).
14	CX	81	PASTA COLECIONADORA AZ LOMBO ESTREITO: COR PRETO. Confeccionada em cartão com espessura de aproximadamente 2mm, revestida com papel monolúcido de 75g plastificado ou niquelado, olhal plástico ou niquelado e compressor plástico, disponha na sua lombada de película plástica resistente, contendo etiqueta externa não adesiva para identificação da espécie dos documentos arquivados. A marca do produto deve estar impressa em algum dos seus componentes. Dimensões aproximadas: 35 x 28 x 5,3cm. fornecimento: Caixa com 20 unidades.
15	CX	236	PASTA COLECIONADORA AZ LOMBO LARGO: COR PRETO. Confeccionada em cartão com espessura de aproximadamente 2mm, revestida com papel monolúcido de 75g plastificado ou niquelado, olhal plástico ou niquelado e compressor plástico, disponha na sua lombada de película plástica resistente, contendo etiqueta externa não adesiva para identificação da espécie dos documentos arquivados. A marca do produto deve estar impressa em algum dos seus componentes. Dimensões aproximadas: 35 x 28 x 8,5cm. Caixa com 20 unidades.
16	UND	1.540	PASTA SUSPENSÃO: MATERIAL: papel kraft com textura marmorizada possui hastes laterais em plástico. Dimensões do produto: 24 x 36 mm. fornecimento: unidade
17	KIT	251	PORTA CANETAS - ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO tem 4 partes com tamanhos variados. Permitindo organizar canetas, lápis, clips, bloco de notas e pequenos objetos. Cor: preto material: metal tamanho: 20cm largura 10cm altura 10 cm comprimento modelo: kit organizador de mesa escritório com 4 partições.
18	UND	218	PRANCHETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. Material rígido. Tamanho 33x23cm ofício com prendedor metálico. Fornecimento: unidade.
19	UND	59	QUADRO BRANCO: 1,20 x 0,90 c/ suporte para apagador, moldura em alumínio.
LOTE IV – ETIQUETA, PAPEL/BLOCO, ADESIVO, MARCADOR DE PÁGINAS			

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	PCT	1.072	BLOCO DE AVISO (PAPEL) AUTOCOLANTE , removíveis, sem pautas, diversas cores, medindo 38mm x 51mm, em pacotes com 04 blocos de 100 folhas.
2	PCT	17	ETIQUETAS AUTOADESIVAS : em papel laminado ouro ou prata com adesivo a base de borracha e resina. Medida: 12 mm de diâmetro, embalagem: caixa com 210 unidades.
3	CX	10	ETIQUETA AUTOADESIVA : medindo 33mm x 105mm. Caixa com 100 folhas . Tamanho a4, com 18 etiquetas cada, em 2 colunas de 9 unidades. Validade mínima de 11 meses.
4	CX	08	ETIQUETA AUTOADESIVA : medindo 34mm x 99,1mm. Caixa com 100 folhas . Tamanho a4, com 16 etiquetas cada, em 2 colunas de 8 unidades. Validade mínima de 11 meses.
5	CX	09	ETIQUETA AUTOADESIVA : medindo 143,3mm x 199,9mm. Caixa com 100 folhas . Tamanho a4, com 2 etiquetas cada. Validade mínima de 11 meses.
6	CX	08	ETIQUETA AUTOADESIVA : medindo 25,4mm x 66,7mm. Caixa com 100 folhas . Tamanho carta, com 30 etiquetas cada, em 23colunas de 10 unidades. Validade mínima de 11 meses.
7	CX	78	ETIQUETA INKJET + LASER : Código nº 6182, em papel carta, cor branca, com adesivo a base de borracha e resina. Medindo: 33,9 mm x 101,6 mm. Caixa com 100 folhas, cada folha com 14 etiquetas.
8	PCT	162	FITA ADESIVA EM PVC MARROM , rolo medindo 45mm x 45m, contendo 4 rolos. Validade mínima de 11 meses.
9	PCT	192	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE , rolo medindo 45mm x 50m, contendo 4 rolos. Validade mínima de 11 meses.
10	UND	34	FITA ADESIVA MÁGICA rolo medindo 25mm x 65m, validade mínima de 11 meses.
11	PCT	38	FITA ADESIVA: NA COR AMARELA . Composição filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Dimensões: 12mm x 10m. Embalagem com 10 rolos.
12	PCT	11	FITA ADESIVA: NA COR AZUL . Composição filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Dimensões: 12mm x 10m. Embalagem com 10 rolos.
13	PCT	13	FITA ADESIVA: NA COR VERDE . Composição filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Dimensões: 12mm x 10m. Embalagem com 10 rolos.
14	PCT	11	FITA ADESIVA: NA COR VERMELHA . Composição filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Dimensões: 12mm x 10m. Embalagem com 10 rolos.
15	UND	46	FITA DUPLA FACE : Adesivo acrílico para uso geral, transparente. Dimensões: 12mm x 20m.
16	UND	109	FITA DUPLA FACE ESPUMA : fita dupla face fixa pro espuma, com dimensões 25mmx3m, para uso em ambientes internos e externos, para fixação em superfície de madeira com verniz ou pintadas, paredes internas ou externas, vidros, placas de metal, acrílico, azulejos e papel.
17	PCT	217	FITA GOMADA : dimensões 38mmx50m. pacote com 05 unidades contendo informações sobre a marca, nome, composição química do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
18	JOGO	19	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTO-ADESIVOS , reposicionáveis, medindo 12mm x 45mm, blocos com 25 bandeirinhas em cada estojo de no mínimo, 4 cores básicas (amarelo, verde, azul e vermelho).
19	BLOCO	20	MARCADOR DE PÁGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONÁVE : Medindo 12mm x 44mm, seta com 7 cores neon 25 folhas cada cor .

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmulicitacao@hotmail.com

20	BLOCO	50	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL: Medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeiras em cada estojo, cor verde.
21	BLOCO	50	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL: Medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeiras em cada estojo, cor vermelho.
22	BLOCO	50	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL: Medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeiras em cada estojo, cor amarelo.
23	BLOCO	50	MARCADOR DE PAGINA AUTO-ADESIVO, REPOSICIONAVEL: Medindo 25,4mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeiras em cada estojo, cor azul.
24	ROLO	15	PAPEL ADESIVO LAMINADO COR OURO, com adesivo a base de borracha e resina, medindo: 15 MM de diâmetro, origem: fabricação própria, apresentação: rolo com 100 etiquetas.
25	ROLO	16	PAPEL ADESIVO LAMINADO COR PRATA, com adesivo a base de borracha e resina, medindo: 15 MM de diâmetro, origem: fabricação própria, apresentação: rolo com 100 etiquetas.
26	PCT	104	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO: 120g/m ² ; a4; 210 x 297 mm. cor branco; acondicionado em embalagem com 50 folhas, contendo identificação do fabricante e marca do produto.
27	PCT	115	PAPEL FOTOGRÁFICO: 180g/m ² ; a4; 210 x 297 mm. cor branco; acondicionado em embalagem com 50 folhas, contendo identificação do fabricante e marca do produto.
28	ROLO	11	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL, medidas: 45 CM X 25M, espessura: 80 micras.

LOTE V – TNT'S

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AMARELO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
2	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL CLARO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
3	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL ROYAL. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
4	ROLO	19	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL MARINHO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
5	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR AZUL. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
6	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR BRANCO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
7	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR LARANJA. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
8	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR LILÁS. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
9	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR MARROM. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com

10	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR PINK. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
11	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR PRETO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
12	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR ROSA. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
13	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR ROXO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
14	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERDE ESCURO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
15	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERDE LIMÃO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
16	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERDE. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
17	ROLO	21	TNT: ROLO COM 50 METROS. COR VERMELHO. Gramatura: 40x45g. alta resistência. Largura: 1,40 mts.
LOTE VI – BALÃO E BARBANTE			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	PCT	75	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor azul. Pacote com 50 unidades.
2	PCT	65	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor verde. Pacote com 50 unidades.
3	PCT	75	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor amarelo. Pacote com 50 unidades.
4	PCT	75	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor branco. Pacote com 50 unidades.
5	PCT	65	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor vermelho. Pacote com 50 unidades.
6	PCT	75	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor rosa. Pacote com 50 unidades.
7	PCT	65	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor preto. Pacote com 50 unidades.
8	PCT	65	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor dourado. Pacote com 50 unidades.
9	PCT	65	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor laranja. Pacote com 50 unidades.
10	PCT	65	BALÃO (BEXIGA): liso, Nº 07, cor lilás. Pacote com 50 unidades.

11	UND	12	BARBANTE 4 FIOS: 100% algodão com 330m. Cor preto. Embalagem contendo 01 rolo.
12	UND	14	FIO BARBANTE: Cordão de sisal 2mm, 500 metros.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

2.3. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

3.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes às Secretárias requisitantes.

4 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos/materiais, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos/materiais contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/materiais devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos/materiais antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1-Para o fornecimento dos produtos/materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

pmullicitacao@hotmail.com

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ MATERIAIS LICITADOS:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos/materiais licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà os produtos/materiais pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos/materiais.

6.1.3. O aceite dos produtos/materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos/materiais entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pelo (a) Secretaria requisitante, devendo os mesmos ser entregues no município de Uruoca-CE, no Almojarifado Central do município de Uruoca-CE, no horário de 07:30h às 12:00 e das 14:00h às 17:30h.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.3. Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1- Os produtos/materiais serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.

8.1.1 o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmlicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/materiais contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito dos produtos/materiais até a entrega.
- 9.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos/materiais no prazo estabelecido.
- 9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais, sem qualquer Ônus para a Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 9.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.
- 9.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produtos/materiais entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos/materiais.
- 9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos/materiais.
- 10.3. Rejeitar os produtos/materiais que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmlicitacao@hotmail.com



11.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

12.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

12.1.2. Fornecer os produtos/materiais em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos/materiais ofertados na proposta.

12.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente

12.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos/materiais, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

12.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/materiais.

12.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos/materiais fornecidos e devidamente recebidos.

13 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012009.2022- SRP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

Comissão de Licitação

OBJETO: _____

LOTE *****						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						
Valor total do R\$:						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III.1

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO N°

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) declare (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO ELETRONICO Nº

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxx, da Prefeitura Municipal de Uruoca, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as Condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III.5

DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Data: _____

Local: _____

Nome do declarante

RG: _____

CPF: _____

Xxxxxx de xxxx de 2022

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012009.2022 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 072009.07-2022

Aos dias **xxxxxx** do mês de **xxxx** do ano de **xxxx**, na sede da Comissão Permanente de Licitação foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0012009.2022 do respectivo resultado homologado em **xxxxxx/xxxx/xxxx**, que vai assinada pelo Gestor da Secretaria Municipal de **xxxxxxx**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 0012009.2022;
- II- Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014;
- III- Nos termos do Decreto Federal I nº. 10.024/2019 de 20/09/2019.
- IV. Na Lei Federal nº. 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 0012009.2022- SRP** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 102101.07-2022

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUARTA– DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria Municipal da Educação o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os produtos/materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira – Competirá a Secretaria Municipal da Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5 do Decreto Municipal nº 001/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação



IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

Subcláusula Primeira - Constatada a existência de preço de mercado abaixo dos preços registrados, o órgão gestor do registro de preços deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o seu preço registrado para o item objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;
- III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Segunda - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, mediante requerimento formal do fornecedor, devidamente justificado e comprovado, o órgão gestor do registro de preços poderá:

- I - Rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- II - Indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra emitida;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



III - convocar os demais fornecedores que assinaram a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira - O requerimento para revisão do preço superior aos preços registrados somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, exceto nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os quais implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Quarta - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor do registro de preços cancelará o objeto do preço registrado e comunicará aos Órgãos Participantes.

Subcláusula Quinta - Caso haja alteração do preço, o órgão gestor do registro de preços comunicará o fato aos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações abaixo:

Subcláusula Primeira - Quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV - for liberado do compromisso, nos termos da Cláusula Oitava, inciso II, da subcláusula primeira ou inciso II da subcláusula segunda;
- V - Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da art. 7. da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
- VI - For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII - for amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - for por ordem judicial.

Subcláusula Segunda - O fornecedor poderá, ainda, solicitar o cancelamento do preço registrado ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado.

Subcláusula Terceira - O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor do registro de preços, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com

✍️

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos produtos/materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30m às 12:00h e de 14:00h às 17h30m
- b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **0012009.2022- SRP**

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não manter a proposta;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmulicitacao@hotmail.com



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.

13.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

13.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

13.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Uruoca-CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Uruoca-CE, xxx de xxx 2022

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))
(Nome do Signatário)
(Razão social do fornecedor registrado)



ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xxxxx

MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS/ MATERIAIS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE em face da realização do Pregão Eletrônico n. **0012009.2022- SRP**

FORNECEDOR 01:

CNPJ:

LOTE *****					
ITEM	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)
VALOR TOTAL R\$:					

(assinatura do representante legal do órgão gerenciador)
(Nome do Signatário)
(Cargo ou Função)

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(s) registrado(s))
(Nome do Signatário)
(Razão social do fornecedor registrado)



URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX

PROCESSO Nº XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 178, Centro, Uruoca-CE, CEP 62.460-000, através da Secretaria **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). **XXXXXX** inscrito no CPF nº. **XXXXXXXX**, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **0012009.2022- SRP**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **0012009.2022- SRP**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, conforme as quantidades e especificações no termo de referência, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmullicitacao@hotmail.com

(Handwritten signatures and initials)



3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

LOTE ***						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 62.460-000
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
pmullicitacao@hotmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até xxxxx de xxxxx de xxxxx, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

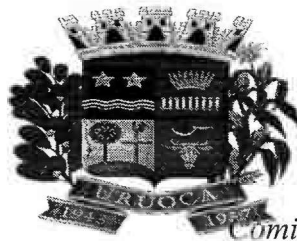
11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - II. não entregar a documentação exigida no edital;
 - III. apresentar documentação falsa;
 - IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
 - V. não manter a proposta;
 - VI. falhar na execução do contrato;
 - VII. fraudar a execução do contrato;
 - VIII. comportar-se de modo inidôneo;
 - IX. declarar informações falsas, e
 - X. cometer fraude fiscal.
- 14.1 .1 . Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.



14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: